



PREFEITURA DE
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 04/02/2026
Ribeiro

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

CÂMARA MUN. ITAPIPOCA
PROTO. Nº 01
RECEB. Nº 04/02/2026
José Amândio
RESPONSÁVEL

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0059/2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 600,46 M², DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4782, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A ementa da Lei 059, de 14 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 563,12 M², DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4782, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O imóvel ora doado consiste em uma área de 563,12 m² e um perímetro de 98,58 m do imóvel registrado sob a matrícula nº 4782, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapipoca – Cartório Moura, localizado na Rua 13 do Loteamento Fazendinha, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE (Fundos) – do P83 ao P84, medindo 30,25 metros sentido Oeste – Leste e coordenadas P83 (N: 9614174.27 e E: 434090.95) e P84 (N: 9614180.27 e E: 434120.61), confinando-se com Imóvel de Propriedade de Associação de Proteção à Saúde, à Maternidade e a infância da Zona de Uruburetama em Itapipoca. AO LESTE (Lateral Esquerda) – do P84 ao P87, medindo 29,47 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P84 (N: 9614180.27 e E: 434120.61) e P87 (N: 9614151.75 e E: 434113.22), confinando-se com o Lote 35 do Polo de Saúde. AO SUL (Frente) – do P87 ao P88, medindo 11,15 metros sentido Leste – Oeste e coordenadas P87 (N: 9614151.75 e E: 434113.22) e P88 (N: 9614155.87 e E: 434102.86), deste segue-se do P88 percorre por um arco com raio de 147,00 metros e um



PREFEITURA DE
Itapipoca

comprimento de 13,13 metros ao P89, e coordenadas P88 (N: 9614155.87 e E: 434102.86) e P89 (N: 9614159.73 e E: 434090.31), confinando-se com a Rua 13 do Loteamento Fazendinha. AO OESTE (Lateral Direita) – do P89 ao P83, medindo 14,58 metros sentido Norte – Sul e coordenadas P89 (N: 9614159.73 e E: 434090.31) e P83 (N: 9614174.27 e E: 434090.95), confinando-se com a Rua Sem Denominação Oficial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 059, de 14 de agosto de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por
FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.02.03 17:19:50 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca



MENSAGEM Nº ____/2026

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 059/2025, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA A DOAR UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 600,46 M², DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 4428, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SINDICATO RURAL DE ITAPIPOCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir as dimensões, as coordenadas geográficas e demais dados técnicos do imóvel objeto da doação, constantes da legislação anteriormente aprovada.

No curso dos procedimentos técnicos e registrais subsequentes à edição da Lei nº 059/2025, foi constatada imprecisão nos dados descritivos do imóvel, especialmente quanto à sua área e aos elementos de georreferenciamento, o que tornou necessária a retificação da área, nos termos da legislação registral vigente.

Em decorrência dessa retificação, houve a abertura de nova matrícula imobiliária, bem como a consequente alteração dos dados técnicos do imóvel, incluindo área total, perímetro, confrontações e coordenadas geográficas, circunstâncias que exigem a adequada atualização do texto legal para que este reflita fielmente a realidade fática, técnica e registral do bem público doado.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei não trata de nova doação, tampouco altera a finalidade pública já estabelecida, limitando-se exclusivamente a adequar a Lei Municipal nº 059/2025 aos dados corretos e atualizados do imóvel.



PREFEITURA DE
Itapipoca

Dessa forma, a proposição visa conferir segurança jurídica, precisão técnica e conformidade registral ao ato de doação, assegurando a perfeita correspondência entre o diploma legal, o registro imobiliário e a realidade física do imóvel.

Diante do exposto, solicito a aprovação em **regime de urgência urgentíssima**, considerando a relevância da matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FELIPE SOUZA

PINHEIRO:51125307315

Assinado de forma digital por FELIPE
SOUZA PINHEIRO:51125307315
Dados: 2026.02.03 17:19:26 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca